

**PRODUÇÃO AGRÍCOLA MUNICIPAL**

**1981**  
ANO-BASE

IDENTIFICAÇÃO  
DA  
PESQUISA  
**AGRO — 5**

**00** CARIMBO — CÓDIGO DO MUNICÍPIO

BLOCO ①		CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	
<b>01</b>	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	<b>02</b>	MICRORREGIÃO HOMOGÊNEA
SIGLA		NOME	
<b>03</b>	MUNICÍPIO		
NOME			

BLOCO ②		CONTROLE				
<b>04</b>	<table border="1"> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </table>					
<b>05</b>	<b>06</b>	<b>07</b>				
<b>08</b>	<b>09</b>					

BLOCO ③		PRODUTOS DE CULTIVO PERMANENTE — GRUPO I						
05	PRODUTOS	N.º DO ITEM	COLHEITA NO ANO DE 1981			PREÇO MÉDIO PAGO AO PRODUTOR EM 1981 (Cr\$/t)	DV	CÓDIGO
			1 Quantidade (t)	2 Área (ha)	3 Rendimento Médio (kg/ha)			
	Algodão arbóreo (em caroço)	01					9	
	Azeitona	02					1	
	Borracha (seringueira)	Látex coagulado	03				0	
		Látex líquido	04				2	
	Cacau (em amêndoa)	05					4	
	Café (em coco)	06					3	
	Chá-da-Índia (folha seca)	07					8	
	Erva-mate (cancheada)	08					5	
	Guaraná (semente despolpada)	09					7	
	Noz (fruto seco) (européia, americana-pecan)	10					6	
	Palmito	11					3	
	Pimenta-do-reino (grão)	12					9	
	Sisal ou agave (fibra seca)	13					0	
	Tungue (fruto seco)	14					8	
	Uva	15					6	
	<b>TOTAL</b>	<b>99</b>					<b>2</b>	<b>00</b>
		PRODUTOS DE CULTIVO PERMANENTE — GRUPO II						
06	PRODUTOS	N.º DO ITEM	COLHEITA NO ANO DE 1981			PREÇO MÉDIO PAGO AO PRODUTOR EM 1981 (Cr\$/1 000 frutos)	DV	CÓDIGO
			1 Quantidade (1 000 frutos)	2 Área (ha)	3 Rendimento Médio (frutos/ha)			
	Abacate	01					6	
	Banana (cacho) (*)	02					1	
	Caju	03					8	
	Caqui	04					2	
	Coco-da-baía	05					3	
	Figo	06					7	
	Laranja	07					9	
	Limão	08					4	
	Maçã	09					0	
	Mamão	10					3	
	Manga	11					5	
	Marmelo	12					0	
	Pêra	13					1	
	Pêssego	14					8	
	Tangerina	15					7	
	<b>TOTAL</b>	<b>99</b>					<b>6</b>	<b>00</b>

ATENÇÃO — NOS QUADROS 07, 08 E 09 REGISTRE OS CÓDIGOS CORRESPONDENTES, DE ACORDO COM A RELAÇÃO A SEGUIR:

TIPO DE CULTIVO (predominante no município)

SIMPLES

1

ASSOCIADO

2

INTERCALADO

3

BLOCO ④

PRODUTOS DE CULTIVO TEMPORÁRIO — GRUPO I

07	PRODUTOS	N.º DO ITEM	TIPO DE CULTIVO	COLHEITA NO ANO DE 1981			PREÇO MÉDIO PAGO AO PRODUTOR EM 1981 (Cr\$/t)	DV	CÓDIGO
				1 Quantidade (t)	2 Área (ha)	3 Rendimento Médio (kg/ha)			
	Alfafa fenada (caule e folha seca)	01						2	
	Algodão herbáceo (em caroço)	02						0	
	Alho (bulbo)	03						9	
	Arroz irrigado (em casca)	04						7	
	Arroz sequeiro (em casca)	05						4	
	Aveia (grão)	06						8	
	Batata-doce (raiz)	07						3	
	Cana-de-açúcar (caule)	08						5	
	Cana para forragem (caule)	09						1	
	Cebola (bulbo)	10						6	
	Centeio (grão)	11						5	
	Cevada (grão)	12						9	
	Fumo (folha seca)	13						4	
	Juta (fibra seca)	14						2	
	Linho (semente)	15						7	
	Malva (fibra seca)	16						3	
	Mamona (baga)	17						1	
	Mandioca (raiz)	18						0	
	Milho (grão)	19						8	
	Rami (fibra seca)	20						6	
	Soja (grão)	21						2	
	Sorgo granífero (grão)	22						0	
	Tomate (fruto)	23						4	
	Trigo (grão)	24						1	
	<b>TOTAL</b>	<b>99</b>						<b>5</b>	<b>00</b>

PRODUTOS DE CULTIVO TEMPORÁRIO — GRUPO II

08	PRODUTOS	N.º DO ITEM	TIPO DE CULTIVO	COLHEITA NO ANO DE 1981			PREÇO MÉDIO PAGO AO PRODUTOR EM 1981 (Cr\$/t)	DV	CÓDIGO
				1 Quantidade (t)	2 Área (ha)	3 Rendimento Médio (kg/ha)			
	Amendoim (em casca)	1.ª safra	01					4	
		2.ª safra	02					9	
	Batata-inglesa (tubérculo)	1.ª safra	03					5	
		2.ª safra	04					7	
	Fava (grão)	1.ª safra	05					6	
		2.ª safra	06					1	
	Feijão (grão)	1.ª safra	07					0	
		2.ª safra	08					3	
	<b>TOTAL</b>	<b>99</b>						<b>8</b>	<b>00</b>

PRODUTOS DE CULTIVO TEMPORÁRIO — GRUPO III

09	PRODUTOS	N.º DO ITEM	TIPO DE CULTIVO	COLHEITA NO ANO DE 1981			PREÇO MÉDIO PAGO AO PRODUTOR EM 1981 (Cr\$/1 000 frutos)	DV	CÓDIGO
				1 Quantidade (1 000 frutos)	2 Área (ha)	3 Rendimento Médio (frutos/ha)			
	Abacaxi	01						9	
	Melancla	02						4	
	Melão	03						0	
	<b>TOTAL</b>	<b>99</b>						<b>2</b>	<b>00</b>



## INSTRUÇÕES

### 1 — CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DA PESQUISA

- 1.1 — **Objetivo** — fornecer informações estatísticas sobre quantidade produzida, área colhida, rendimento médio e valor da produção de 30 produtos agrícolas de culturas temporárias e 30 de culturas permanentes.
- 1.2 — **Periodicidade e Âmbito de Investigação** — o inquérito é anual e abrange todo o território nacional com informações a nível de município.
- 1.3 — **Profundidade da Investigação** — os dados levantados em cada município incluem informações sobre quantidade produzida, área colhida, rendimento médio e preço médio pago ao produtor.

### 2 — INSTRUÇÕES GERAIS

- 2.1 — Registrar informações para todos os produtos pesquisados, que sejam cultivados no município, desde que atinjam a uma tonelada de quantidade produzida e/ou um hectare de área colhida.
- 2.2 — As informações deverão ser dadas para o produto, na forma de levantamento solicitada, bem como, na unidade de medida especificada no questionário.
- 2.3 — **Quantidade Colhida** — considerar a quantidade total produzida no município, de cada produto agrícola, no ano-base de referência da pesquisa.
- 2.4 — **Área da Colheita** — considerar a área total colhida no município, para cada produto agrícola, em questão, no ano-base de referência do levantamento.
- 2.5 — **Rendimento Médio** — considerar a média das produtividades obtidas no município, para cada produto agrícola, ou seja, a relação entre a quantidade e a área colhida no ano-base de referência da pesquisa.
- 2.6 — **Preço Médio Pago ao Produtor** — deverá ser considerada a média ponderada dos preços, na unidade de medida especificada, recebidos pelos produtores, pela venda da produção obtida, durante o ano-base de referência do levantamento.
- 2.7 — Todas as informações deverão ser registradas com números inteiros, sem casas decimais, efetuando-se o arredondamento segundo o critério estatístico; inclusive o "preço médio pago ao produtor" deverá ser informado, desprezando-se os centavos.

Exemplo: Preço médio em Cr\$/t

5.000,00 — errado      5.000 — correto

- 2.8 — O questionário deverá ser preenchido somente com tinta azul, de forma legível.
- 2.9 — Não fazer chamadas (1, 2, \*, A, B, X) nos campos de registro das informações. Qualquer esclarecimento deverá ser feito no bloco de observações do questionário, precedido do nome do produto em questão.

### 3 — NORMAS DE PREENCHIMENTO

- 3.1 — **Carimbo** — Código do Município  
Utilizar o carimbo de código do município empregado no Censo Agropecuario de 1980. Para municípios criados após o ano de 1980 (caso a Agência não disponha de carimbo) deixar o espaço próprio em branco, registrando-se o fato no Bloco 5.
- 3.2 — **Bloco 1** — Caracterização do Município  
Quadro 01 — escrever a sigla da UF. Quadros 02 e 03 — escrever, por extenso, o nome da Microrregião Homogênea e do Município, respectivamente.
- 3.3 — **Bloco 2** — Controle — para uso exclusivo do órgão apurador (DEAGRO/SUESP) — nada registrar.
- 3.4 — **Bloco 3** — Produtos de Cultivo Permanente
  - 3.4.1 — Para os produtos que apresentam colheitas prolongadas, considerar em conjunto as quantidades colhidas, mês a mês, durante todo o ano civil, para efetuar a estimativa da produção. Exemplo: banana, coco-da-baía, laranja, etc.
  - 3.4.2 — Considerar como "área da colheita" somente aquela ocupada pelos pés que deram produção, durante o ano-base de referência do inquérito.
  - 3.4.3 — **Algodão arbóreo** — considerar todo aquele de porte arbóreo e com características de cultura permanente, mesmo que na região, os pés sejam arrancados após a colheita, efetuando-se novo plantio para se obter nova produção.
  - 3.4.4 — **Cacau** — este produto apresenta duas safras por ano, a "principal" e a "temporária", devendo a informação da produção abranger as duas safras em conjunto, de modo a coincidir com o dado informado no Levantamento Sistemático da Produção Agrícola — LSPA.
  - 3.4.5 — **Borracha** (seringueira), **erva-mate**, **palmito** e **caju** — informar somente as produções provenientes de plantios. As produções oriundas de pés nativos deverão ser informadas no questionário da Produção Extrativa Vegetal. Com relação ao caju, na pesquisa Produção Agrícola Municipal, a forma de levantamento será o fruto (pedúnculo carnoso, com ou sem castanha).
- 3.5 — **Bloco 4** — Produtos de Cultivo Temporário
  - 3.5.1 — **Tipo de cultivo** — registrar somente o código correspondente ao tipo de cultivo predominante no município, para cada produto agrícola de cultivo temporário, como segue:  
Código 1 — **Simple** — quando há uma cultura plantada sozinha em uma determinada área. Também chamado **isolado** ou **soltiro**.  
Código 2 — **Associado** — quando há duas ou mais culturas temporárias plantadas em linhas alternadas, numa mesma área. Também chamado **consorciado** ou **casado**. Exemplo: milho associado a feijão.  
Código 3 — **Intercalado** — quando há uma ou mais culturas temporárias plantadas entre as linhas de uma plantação permanente. Exemplo: milho plantado entre as linhas de café.
  - 3.5.2 — Para os produtos **alfafa fenada** e **rami** a quantidade colhida informada, deverá ser a soma de todos os cortes realizados no ano-base de referência, sendo a área colhida computada apenas uma vez.
  - 3.5.3 — Como **arroz irrigado** considerar somente aquele produzido em lavoura onde exista irrigação executada tecnicamente e não o arroz plantado em várzeas úmidas ou sujeito à inundação por transbordamento do leito de rios e/ou açudes.
  - 3.5.4 — **Linho** — informar somente aquele destinado à produção de sementes para fins industriais (óleo de linhaça). Não considerar as produções de linho para fibra.
  - 3.5.5 — Os produtos que usualmente apresentam mais de uma safra, no mesmo ano civil, devem ter as informações registradas separadamente para cada safra, sendo considerada como 1.ª safra, aquela em que o período de colheita conclui-se dentro do 1.º semestre do ano-base e como 2.ª safra, aquela que se verifica durante o 2.º semestre do mesmo ano. Sempre que no município houver apenas uma safra deste tipo de produto, para fins de informação, os dados serão registrados como de 1.ª ou 2.ª safra, conforme o período de colheita tenha sido no 1.º ou 2.º semestre, respectivamente. Este procedimento se aplica para os produtos: amendoim, batata-inglesa, fava e feijão (quadro 08).
- 3.6 — **Blocos 3 e 4**
  - 3.6.1 — Nos quadros 05, 06, 07, 08 e 09 a última coluna — **código** — destina-se ao uso do órgão apurador, portanto, nada registrar.
  - 3.6.2 — Na última linha — **Total** — (item 99) dos quadros 05, 06, 07, 08 e 09 registrar, em cada coluna, a soma dos dados das linhas informadas, inclusive "tipo de cultivo" (quadros 07, 08 e 09).
- 3.7 — **Bloco 5** — Observações  
Registrar esclarecimentos sobre alterações ocorridas, no município, em relação aos produtos pesquisados, como grandes acréscimos ou decréscimos na "área colhida" ou "quantidade produzida", bem como, produtos que estejam sendo informados pela primeira vez ou outros que habitualmente são informados e que no ano da pesquisa não tenham tido colheita. Mencionar ainda, outras ocorrências que possam auxiliar à crítica dos dados, no órgão apurador.
- 3.8 — **Fontes de informação** — Para o atendimento das informações estatísticas da Produção Agrícola Municipal, deverão ser utilizadas as informações levantadas mensalmente para os produtos que integram o LSPA, sendo que para estes produtos, as informações de uma pesquisa e outra deverão ser coincidentes, quando das estimativas finais de colheita. Para os produtos que não integram o elenco de produtos do LSPA, deverá ser estabelecido um sistema semelhante ao utilizado na previsão de safras, de modo que seja possível acompanhar o desenvolvimento de cada cultura.